



Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Planejamento e Licitações

CONTRATO Nº 117-FMS/PMM/2026

Processo nº 05050558.000088/2026-66

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde - FMS

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO
EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS QUE
CELEBRAM ENTRE SI A FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E A
EMPRESA PARAMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA.**

A **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.478.187/0001-07, com sede na Rodovia Transamazônica, s/n.º, Agrópolis do Incra, bairro Amapá, cidade de Marabá/PA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária, Senhora Sr.ª LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA, nomeada pela Portaria nº 5686/2025-GP, de 28 de novembro de 2025, publicada no FAMEP em 1º de dezembro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a **PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.647.278/0001-95, estabelecida na Passagem José de Alencar, nº 130 – Castanheira – Belém/PA – CEP: 66.645-020; Fone: (91) 3248-4416, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor MARCIO VINICIUS FERREIRA DE OLIVEIRA, RESIDENTE NA TV TRÊS DE MAIO, Nº 1787, APTº 2201– SÃO BRAS– BELÉM/PA. TELEFONE (91) 98271-4100, inscrito sob o CPF Nº 770.867.082-91 e portador do Registro Geral nº 4020210, expedido pela SSP/PA, Sócio Administrador, Brasileiro, natural de Belém/PA, como responsável legal desta empresa, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 05050558.000088/2026-66 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 383/2023, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 92, I E II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição emergencial de medicamentos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	-----	-------------	-------------

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL
1	ACICLOVIR 250MG SOLUÇÃO INJETÁVEL Especificação: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA ANVISA: 116370164	FRASCO	660	R\$ 13,28	R\$ 8.764,80
2	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG/5ML AMPOLA REGISTRO ANVISA: 103870065	AMPOLA	25.000	R\$ 1,65	R\$ 41.250,00
3	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML COM 5ML Especificação: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5 ML REGISTRO ANVISA: 113430186	AMPOLA	17.300	R\$ 8,76	R\$ 151.548,00
4	ADENOSINA 6MG AMPOLA DE 2ML Especificação: Solução injetável, ampola de 2ml REGISTRO ANVISA: 113430182	AMPOLA	300	R\$ 18,70	R\$ 5.610,00
5	ANIDULAFUNGINA 100MG - FRASCO. Especificação: ANIDULAFUNGINA 100MG- FRASCO. REGISTRO ANVISA: 121100298	FRASCO	180	R\$ 600,00	R\$ 108.000,00
6	AMICACINA SULFATO 500MG 2ML Especificação: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2 ML REGISTRO ANVISA: 103700297	AMPOLA	600	R\$ 6,58	R\$ 3.948,00
7	AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/3ML Especificação: Amiodarona 50 mg/ml Solução injetável - ampola c/3ml REGISTRO ANVISA: 113430122	AMPOLA	1.350	R\$ 6,05	R\$ 8.167,50
8	AMOXICILINA + AC. CLAVULÔNICO 1000MG+200MG Especificação: SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO AMPOLA REGISTRO ANVISA: 116370180	AMPOLA	3.100	R\$ 27,50	R\$ 85.250,00
9	AMPICILINA 1G INJETÁVEL Especificação: AMPICILINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. REGISTRO ANVISA: 103700299	AMPOLA	6.000	R\$ 8,69	R\$ 52.140,00
10	ANFOTERICINA B 50MG PO P SOLUCAO INJETAVEL Especificação: ANFOTERICINA B 50MG - SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO AMPOLA + DILUENTE. REGISTRO ANVISA: 102980229	AMPOLA	200	R\$ 71,98	R\$ 14.396,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL
11	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML Especificação: Solução injetável 0,25 mg/ml, ampola 1mL. a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. REGISTRO ANVISA: 110850017	AMPOLA	2.000	R\$ 1,51	R\$ 3.020,00
12	AZITROMICINA DIIDRATADA 500MG SOL. INJETÁVEL Especificação: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL REGISTRO ANVISA: 102980433	AMPOLA	100	R\$ 42,96	R\$ 4.296,00
13	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 400MCG/ML Especificação: SUSPENSÃO PARA AEROSOLTERAPIA- FLACONETE MONODOSE PLÁSTICO CONTENDO 2 ML REGISTRO ANVISA: 100580009	AMPOLA	18.000	R\$ 15,50	R\$ 279.000,00
14	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI - SOLUÇÃO INJETAVEL Especificação: FRASCO AMPOLA REGISTRO ANVISA: 103700100	AMPOLA	33.000	R\$ 10,00	R\$ 330.000,00
15	BENZILPENICILINA POTASSICA 5000000UI SOLUÇÃO INJETAVEL Especificação: FRASCO AMPOLA REGISTRO ANVISA: 116370108	AMPOLA	2.000	R\$ 10,69	R\$ 21.380,00
16	BESILATO DE ATRACÚRIO 25MG/2,5ML Especificação: BESILATO DE ATRACÚRIO 25MG/2,5ML-AMPOLA REGISTRO ANVISA: 100410224	AMPOLA	2.000	R\$ 18,20	R\$ 36.400,00
17	BESILATO DE CISATRACURIO 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL-FRASCO AMPOLA COM 10ML. Especificação: BESILATO DE CISATRACURIO 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- FRASCO AMPOLA COM 10ML. REGISTRO ANVISA: 104971465	AMPOLA	750	R\$ 27,39	R\$ 20.542,50

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL
18	BICARBONATO DE SODIO 8,40% SOLUÇÃO INJETÁVEL -AMPOLA DE 10ML Especificação: Bicarbonato de sódio 8,40% Solução injetável -ampola de 10ml ANVISA: 155920003	AMPOLA	5.000	R\$ 1,54	R\$ 7.700,00
19	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA 20MG/ML Especificação: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1 ML REGISTRO ANVISA: 113430125	AMPOLA	7.500	R\$ 2,05	R\$ 15.375,00
20	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 4MG/ML+500MG/ML Especificação: BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 4MG/ML+500MG/ML AMPOLA DE 5ML REGISTRO ANVISA: 110850026	AMPOLA	10.000	R\$ 2,42	R\$ 24.200,00
21	BROMETO DE PANCURÔNIO 4MG SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA C/2ML Especificação: BROMETO DE PANCURÔNIO 4MG SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA C/2ML AMPOLA C/2ML REGISTRO ANVISA: 102980101	AMPOLA	400	R\$ 17,16	R\$ 6.864,00
22	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO AMPOLAC/5ML Especificação: FRASCO AMPOLA C/5ML REGISTRO ANVISA: 155620049	AMPOLA	1.500	R\$ 31,55	R\$ 47.325,00
23	BROMETO DE VECURÔNIO 4MG SOL. INJETÁVEL Especificação: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL REGISTRO ANVISA: 102980305	AMPOLA	24	R\$ 110,00	R\$ 2.640,00
24	BROMOPRIDA 10MG/2ML, AMPOLA C/2ML Especificação: SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA C/2ML REGISTRO ANVISA: 104971342	AMPOLA	25.700	R\$ 2,38	R\$ 61.166,00
25	BUPIVACAINA CLORIDRATO + GLICOSE NEOCAINA PESADA 0,5%+8% Especificação: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 4 ML COM ESTOJO ESTÉRIL ANVISA: 102980077	AMPOLA	3.000	R\$ 15,14	R\$ 45.420,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL
26	CEFALOTINA 1000MG, PÓ P/SOLUÇÃO INJETÁVEL Especificação: FRASCO AMPOLA + DILUENTE REGISTRO ANVISA: 116370100	AMPOLA	28.100	R\$ 12,47	R\$ 350.407,00
27	CEFAZOLINA 1000MG Especificação: Pó para solução injetável 1 g IM /IV + dil a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. REGISTRO ANVISA: 155620055	AMPOLA	10.700	R\$ 8,49	R\$ 90.843,00
28	CEFEPIME 1.000MG Especificação: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA. REGISTRO ANVISA: 155620014	AMPOLA	9.200	R\$ 15,62	R\$ 143.704,00
29	CEFTRIAXONA DE 1.000MG.: Especificação: Ceftriaxona 1000mg - Solução Injetável Frasco Ampola apresentação com opção para uso IM e IV. Sódica, pó para solução injetável 1g sem diluente a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. REGISTRO ANVISA: 100410189	AMPOLA	42.100	R\$ 7,37	R\$ 310.277,00
30	CEFTRIAXONA 250MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM 2ML.COM DILUENTE: LIDOCAÍNA 1%. Especificação: CEFTRIAXONA 250MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM 2ML.COM DILUENTE LIDOCAÍNA 1%. REGISTRO ANVISA: 103700712	AMPOLA	2.000	R\$ 43,00	R\$ 86.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL
31	CETOPROFENO 100MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL-IV. Especificação: CETOPROFENO 100MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL-IV. REGISTRO ANVISA: 103700776	FRASCO	8.600	R\$ 6,67	R\$ 57.362,00
32	CLINDAMICINA 600MG Especificação: SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 4ML REGISTRO ANVISA: 104970284	AMPOLA	25.400	R\$ 5,06	R\$ 128.524,00
33	CLONIDINA (CLORIDRATO) 150MCG/ML AMPOLA COM 1ML Especificação: Solução injetável - ampola com 1ml em estojo estéril REGISTRO ANVISA: 102980193	AMPOLA	400	R\$ 9,90	R\$ 3.960,00
34	CLORETO DE POTÁSSIO 19,10% Especificação: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10 ML REGISTRO ANVISA: 116880036	AMPOLA	6.000	R\$ 0,77	R\$ 4.620,00
35	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/10ML Especificação: CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/10ML REGISTRO ANVISA: 103110159	AMPOLA	7.000	R\$ 0,89	R\$ 6.230,00
36	DANTROLENO SODICO 20MG Especificação: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA REGISTRO ANVISA: 102980206	UNIDADE	24	R\$ 484,00	R\$ 11.616,00
37	DESMOPRESSINA 4MCG- SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA COM 1ML. Especificação: DESMOPRESSINA 4MCG- SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA COM 1ML. REGISTRO ANVISA: 128760015	AMPOLA	80	R\$ 77,00	R\$ 6.160,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL
38	DEXAMETASONA FOSFATO DI-SÓDICO 2MG/ML Especificação: DEXAMETASONA fosfato di- sódico 2mg/ml, injetável FRASCO AMPOLA 1mL, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. REGISTRO ANVISA: 103870047	AMPOLA	6.000	R\$ 1,43	R\$ 8.580,00
39	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP C/2,5ML Especificação: DEXAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP C/2,5ML REGISTRO ANVISA: 103870047	AMPOLA	20.000	R\$ 1,54	R\$ 30.800,00
40	DICLOFENACO SÓDICO 75MG SOL INJ AMP C/3ML Especificação: SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA C/3ML PARA USO IM REGISTRO ANVISA: 113430138	AMPOLA	20.000	R\$ 1,39	R\$ 27.800,00
41	DOBUTAMINA CLORIDRATO 250MG/20ML Especificação: DOBUTAMINA cloridrato de solução injetável 12,5 mg/ml ampola 20 ml, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. REGISTRO ANVISA: 155620044	AMPOLA	1.000	R\$ 13,90	R\$ 13.900,00
42	DOPAMINA 5MG/ML INJETAVEL C/ 10ML Especificação: SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA DE 10 ML REGISTRO ANVISA: 103700395	AMPOLA	7.000	R\$ 6,05	R\$ 42.350,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL
43	EFEDRINA (SULFATO) 50MG/ML Especificação: EFEDRINA (SULFATO) 50mg/ml.SOLUÇÃO INJETÁVEL ampola com 1ml REGISTRO ANVISA: 113430185	AMPOLA	4.000	R\$ 11,00	R\$ 44.000,00
44	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PRÉ- ENCHIDA Especificação: ENOXAPARINA SÓDICA 60MG SC - SOLUÇÃO INJETAVEL - SERINGA PRÉ- ENCHIDA 60MG REGISTRO ANVISA:116370175	UNIDADE	1.000	R\$ 43,70	R\$ 43.700,00
45	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PRÉ- ENCHIDA Especificação: ENOXAPARINA SODICA 40MG SC - SOLUÇÃO INJETAVEL - SERINGA PRÉ- ENCHIDA 40MG REGISTRO ANVISA:116370175	UNIDADE	12.000	R\$ 25,00	R\$ 300.000,00
46	EPINEFRINA 1MG/ML SOL INJETAVEL AMPOLA C/1ML Especificação: SOLUÇÃO INJETAVEL 1MG/ML - AMPOLA C/1ML REGISTRO ANVISA: 103870078	AMPOLA	3.000	R\$ 1,76	R\$ 5.280,00
47	ERGOMETRINA (MALEATO) 0,2MG/ML AMPOLA DE 1ML Especificação: ERGOMETRINA (MALEATO) 0,2MG/ML AMPOLA DE 1ML AMPOLA DE 1ML REGISTRO ANVISA: 104970126	AMPOLA	2450	R\$ 4,18	R\$ 10.241,00
48	ESMOLOL CLORIDRATO DE 10MG/ML Especificação: SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO AMPOLA C/10ML A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. REGISTRO ANVISA:102980470	AMPOLA	90	R\$ 171,60	R\$ 15.444,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL
49	FENILEFRINA (CLORIDRATO) 10MG/ML AMPOLA DE 1ML Especificação: FENILEFRINA (CLORIDRATO) 10MG/ML AMPOLA DE 1ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. REGISTRO ANVISA: 102980169	AMPOLA	200	R\$ 28,60	R\$ 5.720,00
50	FITOMENADIONA=VITAMINA K1 10MG C/1ML USO IM Especificação: Solução injetável, ampola com 1ml uso IM REGISTRO ANVISA: 113430129	AMPOLA	4.000	R\$ 4,18	R\$ 16.720,00
51	FITOMENADIONA=VITAMINA K1 10MG Especificação: Solução injetável, ampola com 1ml uso IV REGISTRO ANVISA: 113430129	AMPOLA	140	R\$ 4,18	R\$ 585,20
52	FLUCONAZOL 2MG/ML INJETÁVEL C/ 100ML Especificação: SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 100 ML - SISTEMA FECHADO REGISTRO ANVISA: 103110118	FRASCO	400	R\$ 18,62	R\$ 7.448,00
53	FUROSEMIDA 20MG. SOLUÇÃO INJETÁVEL.2ML. Especificação: FUROSEMIDA 20MG. SOLUÇÃO INJETÁVEL.AMPOLA COM 2ML. REGISTRO ANVISA: 101860032	AMPOLA	13.000	R\$ 1,15	R\$ 14.950,00
54	GANCICLOVIR 500MG - FRASCO AMPOLA. Especificação: GANCICLOVIR 500MG -FRASCO AMPOLA REGISTRO ANVISA: 100430762	AMPOLA	150	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00
55	GENTAMICINA SULFATO 20MG/ML C/1ML Especificação: SOLUÇÃO INJETÁVEL -AMPOLA DE 1 ML REGISTRO ANVISA: 100410210	AMPOLA	1.200	R\$ 2,99	R\$ 3.588,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL
56	GENTAMICINA SULFATO 80MG/2ML Especificação: Solução injetável 80mg ampola 2mL, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. REGISTRO ANVISA: 100410210	UNIDADE	5.000	R\$ 1,85	R\$ 9.250,00
57	GLICOSE HIPERTONICA 25% AMPOLA C/10ML Especificação: GLICOSE HIPERTONICA 25% AMPOLA C/10ML.SOLUÇÃO INJETÁVEL, MARCA: SAMTEC REGISTRO ANVISA: 155920006	AMPOLA	2.000	R\$ 0,99	R\$ 1.980,00
58	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% COM 10ML Especificação : Solução injetável, ampola com 10ml. - APRESENTAÇÃO 50% REGISTRO ANVISA: 155920006	AMPOLA	25.000	R\$ 0,99	R\$ 24.750,00
59	GLICONATO DE CÁLCIO 10% C/10ML Especificação : GLICONATO DE CÁLCIO 10%- SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10 ML	AMPOLA	1.500	R\$ 3,60	R\$ 5.400,00
60	HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10MG/ML AMPOLA C/1ML Especificação: HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10MG/ML AMPOLA C/1ML SOLUÇÃO INJETAVEL. REGISTRO ANVISA: 102980102	AMPOLA	300	R\$ 37,75	R\$ 11.325,00
61	HEPARINA SODICA 5.000UI/ML Especificação : SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA DE 5ML REGISTRO ANVISA: 102980371	AMPOLA	220	R\$ 31,68	R\$ 6.969,60
62	HIDRALAZINA CLORIDRATO 20MG/ML C/1ML USO IM/IV Especificação : HIDRALAZINA CLORIDRATO 20MG/ML C/1ML USO IM/IV SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA . REGISTRO ANVISA: 102980089	AMPOLA	3.500	R\$ 12,15	R\$ 42.525,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL
63	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SODICO)100MG SOL INJ 2ML Especificação : SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO AMPOLA COM 2ML. REGISTRO ANVISA: 116370105	AMPOLA	6.800	R\$ 5,50	R\$ 37.400,00
64	HIDROCORTISONA 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL Especificação: Solução injetável, frasco ampola. REGISTRO ANVISA: 116370105	AMPOLA	14.350	R\$ 8,00	R\$ 114.800,00
65	IMIPENEM + CILASTATINA 500MG Especificação : (R), a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. REGISTRO ANVISA: 100410218	FRASCO	730	R\$ 85,50	R\$ 62.415,00
66	INSULINA NPH HUMANA 100U/ML Especificação : INSULINA NPH HUMANA 100 U/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL- FRASCO COM 10ML, USO SUBCUTÂNEO. REGISTRO ANVISA: 117660004	FRASCO	600	R\$ 83,00	R\$ 49.800,00
67	IOEXOL 300MG L/ML. Especificação : IOEXOL 300MG L/ML-contraste não iônico em solução aquosa estéril. Uso intratecal, intravascular, oral ou intracavitário - frasco c/ 50 ml. REGISTRO ANVISA: 183960001	FRASCO	1.736	R\$ 297,00	R\$ 515.592,00
68	LEVOBUPIVACAINA (CLORIDRATO) 0,50% FRASCO COM 20ML Especificação : SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO AMPOLA C/20ML EM ESTOJO ESTÉRIL SEM VASO DILATADOR. REGISTRO ANVISA: 102980315	FRASCO	400	R\$ 71,21	R\$ 28.484,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL
69	LEVOBUPIVACAINA CLORIDRATO + EPINEFRINA 0,5%+1:200.000 Especificação : SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA DE 20 ML EM ESTOJO ESTÉRIL REGISTRO ANVISA: 102980160	FRASCO	400	R\$ 56,45	R\$ 22.580,00
70	LEVOFLOXACINO 500MG/100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- BOLSA. Especificação: LEVOFLOXACINO 500MG/100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- BOLSA. REGISTRO ANVISA: 103110153	BOLSA	300	R\$ 19,95	R\$ 5.985,00
71	LIDOCAINA + EPINEFRINA 2%+1:200.000 Especificação : SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA DE 20 ML REGISTRO ANVISA: 103870039	FRASCO	700	R\$ 9,10	R\$ 6.370,00
72	LIDOCAINA SEM VASOCONSTRICTOR FRASCO 20ML Especificação lidocaina sem vasoconstritor , Frasco 20ml REGISTRO ANVISA: 113430102	FRASCO	10.750	R\$ 8,35	R\$ 89.762,50
73	MEROPENEM 500MG Especificação : SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO AMPOLA REGISTRO ANVISA: 155620019	AMPOLA	19.960	R\$ 33,66	R\$ 671.853,60
74	METILPREDNISOLONA 125MG PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL Especificação : METILPREDNISOLONA 125mg PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL REGISTRO ANVISA: 106460117	UNIDADE	600	R\$ 23,10	R\$ 13.860,00
75	METILPREDNISOLONA(SUC CINATO SODICO)500MG PO P/ SUSP INJETAVEL 8 ML. Especificação : SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO AMPOLA 500MG REGISTRO ANVISA: 106460117	AMPOLA	400	R\$ 39,20	R\$ 15.680,00
76	METOCLOPRAMIDA (DINITRATO) 5MG/ML, INJ. AMPOLA C/2MLV. Especificação: METOCLOPRAMIDA (DINITRATO) 5MG/ML, INJ. AMPOLA C/2ML	AMPOLA	2.000	R\$ 1,17	R\$ 2.340,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL
77	METRONIDAZOL 500MG/100ML Especificação : SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 100 ML - SISTEMA FECHADO E PROTEÇÃO DA EMBALAGEM P/MEDICAMENTOS FOTOSSENSIVEL REGISTRO ANVISA: 100410158	FRASCO	3.000	R\$ 8,15	R\$ 24.450,00
78	NEOSTIGMINA METILSULFATO 0,5MG/ML Especificação: Solução injetável 0,5mg ampola 1mL, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. REGISTRO ANVISA: 104971406	AMPOLA	900	R\$ 1,76	R\$ 1.584,00
79	NITROGLICERINA 50MG, SOL INJ AMPOLA C/10ML Especificação: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA C/10ML REGISTRO ANVISA: 102980133	AMPOLA	100	R\$ 84,49	R\$ 8.449,00
80	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG/ML-SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2ML. Especificação : NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG/ML-SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2ML. REGISTRO ANVISA: 102980218	AMPOLA	300	R\$ 33,00	R\$ 9.900,00
81	OMEPRAZOL SODICO 40MG. Especificação : OMEPRAZOL SODICO 40MG SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA. REGISTRO ANVISA: 116370165	FRASCO	3.000	R\$ 15,18	R\$ 45.540,00
82	ONDANSETRONA 4MG/2ML. Especificação: ONDANSETRONA 4MG/2ML. REGISTRO ANVISA: 100410177	AMPOLA	10.000	R\$ 1,95	R\$ 19.500,00
83	OXACILINA 500MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL Especificação : SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO AMPOLA REGISTRO ANVISA: 100410205	AMPOLA	31.900	R\$ 7,88	R\$ 251.372,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL
84	OXITOCINA 5U.I Especificação : OXITOCINA 5U.I AMPOLA COM 1ML. Medicamento a ser armazenado em temperatura ambiente.	AMPOLA	37.350	R\$ 5,94	R\$ 221.859,00
85	PARACETAMOL 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA COM 100ML. Especificação: PARACETAMOL 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA TRILAMINADA, TRANSPARENTE, COM 100ML. REGISTRO ANVISA: 103110178	BOLSA	2.970	R\$ 49,06	R\$ 145.708,20
86	PARECOXIBE SÓDICO 40MG/ML IM/IV.PÓ LIOFILO- INJETAVEL. Especificação : PARECOXIBE SÓDICO 40MG/ML IM/IV.PÓ LIOFILO-INJETAVEL.	FRASCO	3.000	R\$ 58,00	R\$ 174.000,00
87	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO 4G+500MG-SOLUÇÃO INJETÁVEL -FRASCO/AMP. Especificação: PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO 4G+500MG-SOLUÇÃO INJETÁVEL -FRASCO/AMPOLA. REGISTRO ANVISA: 100410176	FRASCO	15.000	R\$ 25,00	R\$ 375.000,00
88	POLIAMINOACIDOS 10% INFANT 100ML. Especificação: POLIAMINOACIDOS 10% INFANT APRESENTAÇÃO: Uso intravenoso, solução para infusão, USO PEDIATRICO, contendo em sua composição, isoleucina, leucina, acetato de lisina, metionina, fenilalanina, treonina, triptofano, levovalina, arginina, histidina, alanina, glicina, prolina, serina, acetil tirosina, taurina, acetilcisteína, ácido málico, água para injetáveis, frasco de 100 ml.REGISTRO ANVISA: 100410159	FRASCO	200	R\$ 70,40	R\$ 14.080,00
89	POLIMIXINA B 500.000UI, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. Especificação : POLIMIXINA B 500.000UI, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO/AMPOLA.	AMPOLA	500	R\$ 35,20	R\$ 17.600,00
90	PROTAMINA (CLORIDRATO) 1000UI/ML AMPOLA C/5ML Especificação : SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA C/5ML ANVISA: 104400184	AMPOLA	30	R\$ 10,10	R\$ 303,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL
91	ROPIVACAÍNA 2MG/ML. Especificação : Frascos- ampola de 20mL em estojos esterilizados. REGISTRO ANVISA: 102980339	AMPOLA	30	R\$ 61,60	R\$ 1.848,00
92	SALBUTAMOL SULFATO 0,5MG C/ 1ML Especificação : SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1 ML REGISTRO ANVISA: 113430134	AMPOLA	300	R\$ 33,05	R\$ 9.915,00
93	SOLUÇÃO PARA DIÁLISE PERITONEAL 1,5%, FRASCO DE 1.000ML. Especificação : "SOLUÇÃO PARA DIÁLISE PERITONIAL 1,5% Sistema Fechado- Bolsa 1000ml Glicose + lactato de sódio + cloreto de	UNIDADE	60	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00
94	SUGAMADEX SÓDICO 100MG/ML-AMPOLA COM 2ML. Especificação : SUGAMADEX SÓDICO 100MG/ML-AMPOLA COM 2ML. REGISTRO ANVISA: 116370170	AMPOLA	300	R\$ 94,60	R\$ 28.380,00
95	SUXAMETÔNIO CLORETO 100MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL pó para solução injetável - FRASCO AMPOLA REGISTRO ANVISA: 104970206	FRASCO	250	R\$ 26,40	R\$ 6.600,00
96	TERBUTALINA SULFATO 0,5MG INJETÁVEL C/1ML USO IV/SC SIMULTANEOS. Especificação: TERBUTALINA SULFATO 0,5MG INJETÁVEL C/1ML USO IV/SC SIMULTANEOS ampola com 1ml - REGISTRO ANVISA: 113430176	AMPOLA	300	R\$ 2,31	R\$ 693,00
97	VASOPRESSINA 20U/ML- 1ML. Especificação : VASOPRESSINA 20U/ML- 1ML.(AMPOLA) REGISTRO ANVISA: 109740190	AMPOLA	3.000	R\$ 40,00	R\$ 120.000,00
VALOR TOTAL:					6.406.564,90

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1. O Termo de Referência;
- 1.4.2. Autorização de Contratação Direta e Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes.
- 1.4.3. A Proposta do contratado;
- 1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da assinatura do contrato, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a administração pública, **enquanto perdurar a necessidade** de enfrentamento da situação de emergência.

2.2. Este contrato será automaticamente resolvido, quando houver a conclusão e adjudicação do procedimento licitatório regular iniciado concomitantemente para contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos injetáveis, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá.

2.3. A contratada reconhece que esta contratação possui caráter excepcional e transitório, sendo vedada qualquer prorrogação contratual ou recontração com base na mesma justificativa emergencial, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 6.406.564,90 (seis milhões, quatrocentos e seis mil quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. O Contratante deverá efetuar na fonte a retenção do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos ao Contratado, observada a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos termos do Decreto Municipal nº 396, de 27 de julho de 2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Marabá, bem como a Controladoria Geral do Município de Marabá, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais; Pesquisa Negativa Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP e Pesquisa junto ao CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas;

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação e no Edital (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória de 0,5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

10.2.4.1.1. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 20 % do valor do Contrato.

10.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 20% do valor do Contrato.

10.2.4.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 15% do valor do Contrato.

10.2.4.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 15% do valor do Contrato.

10.2.4.6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, 2021.

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza

técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias, exercício 2026:

061201.10 301 0010 2.136 Programa Atenção Básica de Saúde;
061201.10 302 0010 2.148 Manutenção do Hospital Municipal de Marabá;
061201.10 302 0010 2.149 Serviço de Atendimento Móvel Urgente - SAMU;
061201.10 303 0010 2.125 Assistência Farmacêutica Especializada;
061201.10 302 0010 2.144 Atenção Média e Alta Complexidade - MAC;
061201.10 302 0010 2.147 Manutenção do Hospital Materno Infantil de Marabá;;
Elementos de Despesa:
3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
Subelemento:
3.3.90.30.38 - Material farmacológico - unidade de saúde;

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 14 da Medida Provisória nº 1.221, de 17 de maio de 2024.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, FAMEP e, quando cabível, no Diário Oficial da União (DOU), Imprensa Oficial do Estado do Pará (IOEPA) e Jornal de Grande Circulação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (ART. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justos e acordados, firmam este instrumento contratual que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica) ICP Brasil, conforme Resolução nº 11.535 e Resolução 11.536/TCM de 2014.

Marabá/PA, 23 de abril de 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

PARAMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF Nº 16.647.278/0001-95
CONTRATADO

Tv. da Fonte, Nº 95-179 - Bairro Amapá - Marabá/PA - CEP 68502-620
compras.sms@maraba.pa.gov.br, 33230345 - Site - maraba.pa.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 05050558.000088/2026-66

SEI nº 1821454